



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos.

Ministério da Cultura:

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Secretaria.

Município da Ribeira Brava:

Câmara Municipal.

Assembleia Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

CONTRATO DE AVENÇA

Nos termos do artigo 33º, nº 3, e 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, é contratado Edmilson Jorge Moreno dos Santos, para prestar serviço de manutenção das instalações eléctricas no Palácio da Presidência e nas residências Oficiais.

O presente contrato é valido por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03 do Orçamento vigente da Presidência da República. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 2007).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, aos 24 de Maio de 2007. – O Director-Geral, *Teodoro Manuel Évora*.

—oço—

MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNADirecção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Despacho do Director-Geral dos Transportes Rodoviários:

De 9 de Maio de 2007:

Djanildo Jacob Fernandes Barbosa Vicente, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério da Administração Interna, designado para, nos termos da alínea c) do artigo 4º da Portaria nº 1/2004, de 19 de Janeiro, integrar a Comissão Nacional de Exames de Condução Automóvel e Vistorias de Veículos.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 24 de Maio de 2007. – Pela Direcção-Geral, *Alcides Canuto Júnior*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Exª o Secretario de Estado da Administração Pública, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças e Administração Pública:

De 13 de Março de 2006:

Carlos Augusto Vieira Ramos, médico principal escalão II, índice 190, do Ministério da Saúde - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 de Julho de 2006 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 14 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 1.845.996\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 30 anos, 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Maio de 2007).

Miguel António Baptista, ex-trabalhador da EMPA, é fixada a pensão de aposentação, no valor de 3.000\$00 mensal, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/94, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 18 de Agosto de 2005 e homologada por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 29 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão anual de 36.000\$00 (trinta e seis mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 13 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Maio de 2007).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 10.12, Div. 16º, Cód. 35.03.01.01 do orçamento vigente.

De 29 de Dezembro:

Januário Tavares, condutor-auto pesado, referencia 4, escalão C, do ex-Instituto da Nacional das Cooperativas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 47 de 19 de Novembro de 2001 - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Dezembro de 2000 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 08 de Janeiro de 2001, com direito a pensão anual de 254.424\$00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 10.12, Div. 15º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Abril de 2007).

Maria do Livramento Cabral Correia dos Santos, trabalhadeira jornalista, das Obras Publicas - aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 150.468\$00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de Agosto de 2005 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos, 4 meses e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 264.392\$00, (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois escudos) poderá ser descontado em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.154\$00 e as restantes de 1.202\$00.

Gregória Lopes Miranda, trabalhadeira jornalista, das Obras Publicas - aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 153.132\$00 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Julho de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos, 10 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 269.123\$00, (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e três escudos) poderá ser descontado em 230 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.193\$00 e as restantes de 1.170\$00.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 10.12, Div. 16º, Cód. 35.03.01.01 do orçamento vigente. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Abril de 2007).

Francisco Silvério Silva, agente da Polícia Marítima, referência 6, escalão D, do quadro privativo da Direcção Geral da Marinha e Portos - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.000.104\$00 (um milhão, cento e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 10.12, Div. 15º, Cód. 35.03.01.01, do orçamento vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Abril de 2007).

Lucas Mendes, prestou serviços como jornalista - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 155.424\$00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2006 do Sr. Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 9 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 356.837\$00, (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.219\$00 e as restantes de 1.322\$00.

José Barbosa, prestou serviço, como jornalista, das Obras Publicas - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 150.084\$00 (cento e cinquenta mil, e oitenta e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Julho de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos, 8 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 249.899\$00, (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove escudos) poderá ser descontado em 210 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.189\$00 e as restantes de 1.190\$00.

José da Costa Moniz, prestou serviço como pedreiro, jornalista, das Obras Publicas - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 107.040\$00 (cento e sete mil, quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Maio de 2006 da Directora da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 4 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 192.731\$00, (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um escudos) poderá ser descontado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 814\$00 e as restantes de 803\$00.

João Silves Barreto, prestou serviço, como jornalista, das Obras Publicas - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 145.512\$00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 31 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 08 de Maio de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 5 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 256.207\$00, (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete escudos) poderá ser descontado em 250 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 982\$00 e as restantes de 1.025\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Abril de 2007).

Victor Manuel Gomes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 978.012\$00 (novecentos e setenta e oito mil e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Segundo declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, foi pago o desconto de compensação de aposentação atrasada no valor de 82.820\$00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte escudos), referente a 101 prestações, faltando ainda por liquidar o montante de 64.793\$00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três escudos), que poderá ser amortizada em 79 prestações mensais de 820\$00.

Maria Alexandria da Cruz Duarte Silva, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 34, de 31 de Agosto de 2005 - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto Legislativo n.º 10/97, de 8 de Maio, com direito a pensão anual de 568.884\$00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro escudos), calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º e 57º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Maio de 2007).

Maria de Jesus Rodrigues Pereira Furtado Mendes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para o exercício da sua profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Janeiro de 2006 e homologada por despacho do Ministro da Saúde de 17 de Janeiro de 2006, com direito à pensão anual de 543.072\$00 (quinhentos e quarenta e três mil e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Fevereiro de 2005, do Sr. Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação como Professora do ensino básico, referente ao período de 5 anos, 3 meses e 23 dias.

A dívida no montante de 185.144\$00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizada em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.386\$00 e as restantes no valor de 1.322\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Maio de 2007).

Cosme Leal Monteiro, ex-trabalhador jornalista, do Ministério das Infraestruturas e Transportes e Mar - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 120.372\$00 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. Por despacho de 16 de Maio de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 6 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 238.986\$00, (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis escudos) poderá ser descontado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 942\$00 e as restantes de 996\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Abril de 2007).

António Lopes Fidalgo, ex-trabalhador do extinto Campo de Chão Bom - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual 155.424\$00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Julho de 2006, do Director-Geral da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos e 3 meses 17 dias.

A dívida no montante de 282.013\$00 (duzentos e oitenta e dois mil e treze escudos), deve ser amortizado em 250 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.141\$00 e as restantes de 1.128\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Maio de 2007).

Francisco Lopes Rodrigues, prestou serviço como Jornaleiro das Obras Públicas aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual 155.424\$00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 2006, do Director-Geral da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 9 meses e 26 dias.

A dívida no montante de 286.744\$00 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro escudos), deve ser amortizado em 230 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.181\$00 e as restantes de 1.247\$00.

Maria de Fátima Martins Amarante, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, da Direcção de Administração do ex-quadro do Ministério da Agricultura e Animação Rural - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 241.464\$00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 13 de Setembro de 2006, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação referente a 10 anos, 3 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 129.719\$00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezanove escudos) poderá ser amortizada em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 659\$00 e as restantes no valor de 540\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 11 de Maio de 2007).

De 19 de Fevereiro:

Maria José de Almeida da Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 14, II Série de 2001, de 2 de Abril - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício de sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Junho de 1998 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 11 do mesmo mês e ano, com direito à pensão anual de 157.416\$00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezasseis

escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos e 02 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Maio de 2007).

Noel de Andrade Fernandes, ex-condutor auto pesado da Câmara Municipal dos Mosteiros - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 02 de Fevereiro de 2006 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 10 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 341.640\$00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma; correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Abril de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 10 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 293.608\$00, (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oito escudos) poderá ser descontado em 230 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.175\$00 e as restantes de 1.277\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Maio de 2007).

Joana Maria Delgado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 155.040\$00 (cento e cinquenta e cinco mil, e quarenta escudos) sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Segundo declaração da Direcção Geral da Contabilidade Pública, a dívida no montante de 131.490\$00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa escudos), já foram liquidadas 148 prestações de compensação de aposentação em atraso no valor de 72.076\$00 (setenta e dois mil e setenta e seis escudos), faltando ainda por pagar o montante de 59.414\$00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e catorze escudos) e esse montante não ultrapassa os 10% da pensão mensal, nos termos do nº 4 do artigo 25º do Estatuto de Aposentação e da Pensão da Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Maio de 2007).

Celeste Silva Tavares Furtado, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, com direito à pensão provisória anual de 535.992\$00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Junho de 2006 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação como Professora Primária referente a 11 anos, 6 meses e 12 dias.

A dívida no montante de 287.985\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizada em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.183\$00 e as restantes no valor de 1.200\$00.

De 20:

Maria Tomázia Rodrigues Duarte da Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação,

nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 881.040\$00 (oitocentos e oitenta e um mil e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Segundo declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho de 18 de Novembro de 1995, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, respeitante a 15 anos, 5 meses e 5 dias, cujo montante em dívida no total de 163.317\$00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e dezassete escudos), amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 598\$90 e as restantes de 604\$90.

Do montante em dívida já foi paga a quantia de 71.995\$00, faltando ainda por pagar a quantia de 91.322\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Maio de 2007).

João Gomes Mendonça, técnico superior, referência 14, escalão C, do Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão da Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício da sua profissão, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Setembro de 2006 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 9 de Outubro 2006, com direito a pensão anual de 624.660\$00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 22 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Dezembro de 2006 da Directora-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 4 meses 29 dias.

O montante em dívida no valor de 14.289\$00, (catorze mil, duzentos e oitenta e nove escudos) poderá ser descontado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira 1.188\$00 e as restantes de 1.191\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Maio de 2007).

De 19 de Março:

Filomena Tavares Ortet, professora do ensino primário, referência 3, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 81º do Decreto Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 603.276\$00 (seiscentos e três mil, duzentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Segundo Declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública de 15 de Novembro de 2006, foi deferido o pedido de descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação, relativamente a 11 anos, 5 meses e 23 dias.

A dívida no total de 161.738\$00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito escudos) já foi amortizada a quantia de 39.556\$00 faltando ainda por pagar a quantia de 122.182\$00 que poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 817\$00 e as restantes no valor de 899\$00.

Vitorino Correia Varela, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão C do Ministério da Educação e Ensino Superior desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.199.928\$00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito escudos), sujeita à

rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 06 de Abril de 2006, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 11 meses e 16 dias.

A dívida no montante de 53.997\$00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete escudos) poderá ser amortizada em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª no valor de 1.347\$90 e as restantes de 1.350\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 2 de Maio de 2007).

De 29:

Olinda dos Anjos Rodrigues Silva, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 81º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.353.372\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Maio de 2007).

De 13 de Abril:

Manuel Espírito Santo Boaventura, marinheiro, referência 5, escalão C da Direcção-Geral da Marinha e Portos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual 810.792\$00 (oitocentos e dez mil, setecentos e noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Maio de 2007).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 10.12, Div. 16, Cód. 35.03.01.01 do Orçamento Vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 18 de Maio de 2007. – A Directora-Geral, *Diela da Graça Évora*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado de Educação:

De 6 de Maio de 2007:

Charles Esse Idjagboro, monitor especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária de São Domingos, ilha de Santiago - aplicada a pena de demissão nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 28º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do artigo 75º do Estatuto do Pessoal Docente.

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 22 de Maio de 2007. – O Director, *Belmiro Furtado*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Cultura:

De 13 de Abril de 2007:

Progridem para o escalão imediatamente superior os seguintes funcionários do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

Joaquim dos Anjos Monteiro Morais, técnico superior principal, referência 15, escalão C, para escalão D.

Maria Auzenda Soares Nogueira Silva, técnico superior principal, referência 15, escalão C, para escalão D.

Maria Isabel Andrade Tavares Rosa, técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, para escalão D.

Humberto Elísio de Jesus Lopes, técnico superior, referência 13, escalão C, para escalão D.

Maria do Rosário Monteiro Pereira Borja, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

Sandra Maria Lima Rocha Teixeira, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, na Praia, aos 21 de Abril de 2007. – O Presidente, *Joaquim Morais*.

—o—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

De 11 de Maio de 2007

Ao abrigo do disposto no artigo 33º e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 65º n.º 1, alínea a), ambos da Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho, o Conselho Superior da Magistratura Judicial delibera proceder à seguinte movimentação de juizes do quadro da Magistratura Judicial, com efeitos a partir da data da investidura dos magistrados colocados nas comarcas onde ora exercem funções:

Clóvis Isildo Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Brava, é transferido, por conveniência de serviço e com a sua anuência, para o Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, indo ocupar a vaga de Juiz Auxiliar, ao abrigo do previsto no artigo 15º - B n.º 1 da Organização Judiciária;

Evandro João Tancredo Rocha, Juiz de Direito de 3ª classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Boavista, é transferido, por conveniência de serviço e com a sua anuência, para o Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Sal, ao abrigo do previsto no artigo 15º - B n.º 1 da Organização Judiciária;

Leonel Rodrigo Gomes Tavares, Juiz Adjunto de 1ª classe, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Tribunal da Comarca de 3ª Classe do Maio, é transferido, por conveniência de serviço, para o Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Cruz, ao abrigo do preceituado nos artigos 65º n.º 1 alínea a) e 37º n.º 3 da Lei n.º 135/IV/95, de 3 de Julho.

Ass.) *Benfeito Mosso Ramos* – Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 23 de Maio de 2007. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Câmara Municipal

Despachos da S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava:

De 3 de Janeiro de 2007:

Josefa Helena Gomes da Graça, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Brava, nomeada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 8º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 39º n.º 2 e 3 e 40º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, a) do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Chefe de Divisão, nível II, colocada na Divisão de Administração, Recursos Humanos e Património da Secretaria-Geral desta Câmara Municipal, com efeito a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Crisólita da Lapa Gomes Martins, técnico adjunto, referência 12, escalão B, do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Brava, nomeada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 8º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 39º n.º 2 e 3 e 40º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, a) do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Chefe de Divisão, nível II, colocada na Divisão Financeira da Secretaria-Geral desta Câmara Municipal, com efeito a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Felipa Maria Duarte, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão A, contratada desta Câmara Municipal da Ribeira Brava, nomeada, por urgente conveniência de Serviço, ao abrigo do artigo 8º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 40º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, a) do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Chefe de Secção, nível I, colocado na Secção de Impostos, Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2007.

Lucelino Gabriela Lima, tesoureiro, referência 7, escalão A, contratado pela Câmara Municipal da Ribeira Brava, nomeado por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 8º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, alterado pela Lei n.º 77/III/90, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 40º n.º 2 de Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, a) do artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Chefe de Secção, nível I, colocado na Tesouraria desta Câmara Municipal, com efeito a partir de 3 de Janeiro de 2007.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento vigente, código 3.01.01.01. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 23 de Fevereiro de 2007).

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 13 de Março de 2007. – O Secretário Municipal, *José Lourenço do Rosário Lopes*.

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 13/AMRB/2006

de 5 de Outubro

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, delibera nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova a nova Lei das Finanças Locais e da alínea b), n.º 2 do artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatuto dos Municípios, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação

Artigo 1.º

(Objecto)

1. É aprovado, pela presente deliberação, o Orçamento Rectificativo do Município da Ribeira Brava para o ano 2006, no montante global de 187.462.500\$00 (cento e oitenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos).

2. Integram o Orçamento Municipal, aprovado pela presente deliberação, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos no artigo 35.º da Lei n.º 79/VI/2005, que aprova o regime das finanças locais.

CAPÍTULO II

Disciplina Orçamental

Artigo 2.º

(Regime geral)

1. O Orçamento constitui um instrumento fundamental da política económica para a prossecução e materialização dos objectivos definidos pela Câmara Municipal, para o ano 2006.

2. A sua elaboração assenta-se em bases legais, nomeadamente, estabelecidas pela Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, e nos demais princípios e regras exigidos para a contabilidade pública municipal.

3. A Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias para uma gestão rigorosa e para a contenção das despesas públicas, de forma a, com os limites e meios de que dispõe, conseguir a satisfação das necessidades colectivas.

Capítulo III

Regime Duodecimal

Artigo 3.º

(Duodécimos)

Durante o ano 2006, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências privadas.

CAPÍTULO IV

Recursos Humanos

Artigo 4.º

(Política de recrutamento no Município)

1. Para o recrutamento de novos funcionários o Orçamento Municipal adoptará as mesmas medidas estabelecidas pelo Orçamento do Estado (OE) nessa matéria.

2. Devido às subsequentes restrições impostas pelo O E, só é admitido no quadro do Município os técnicos de nível superior e pessoal técnico necessário para suprir carências a nível da administração fiscal municipal e a montagem dos serviços de cobrança coerciva dos impostos e taxas.

Artigo 5.º

(Formação)

Deve, a Câmara Municipal apostar na formação dos seus quadros, por forma a capacitá-los tecnicamente a prestarem um melhor serviço.

CAPÍTULO V

Sistema Fiscal

Artigo 6.º

(Regime geral dos impostos)

Os impostos municipais são os criados pela Assembleia Nacional e pelas leis vigentes no País e obedecem aos princípios gerais do sistema fiscal e do regime das finanças locais, da Constituição e do Código Geral Tributário.

Artigo 7.º

(Cobrança)

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária.

Artigo 8.º

(Execução fiscal municipal)

1. De conformidade com o estabelecido na nova Lei de Finanças Locais a Câmara Municipal, deverá instalar um serviço de cobrança coerciva.

2. O processo de execução fiscal terá como finalidade principal a cobrança coerciva dos seguintes créditos Municipais:

- a) Impostos e taxas municipais e respectivos juros de mora e demais encargos legais;
- b) Encargos de mais valias;
- c) Coimas fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns;
- d) Outras dívidas, que não provenham de contrato, cuja obrigação de pagamento tenha sido reconhecida por deliberação da Câmara Municipal.

3. O processo de execução fiscal municipal segue os termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário, com as adaptações previstas na Lei das Finanças Locais.

Capítulo VI

Financiamento do Orçamento

Artigo 9.º

(Origem das receitas)

1. As receitas municipais provêm de:

- a) Impostos e taxas criados por Lei;
- b) Fundos transferidos, pelo Governo, para o Município;
- c) Outros fundos adquiridos no âmbito da cooperação.

2. Podem, no entanto ser colocados à disposição do Município outros recursos por parte do Estado para além do fundo de financiamento dos Municípios, conforme o previsto na lei das finanças locais.

CAPÍTULO VII

Necessidades de outros financiamentos

Artigo 10.º

(Financiamento do orçamento municipal)

1. Para fazer face às necessidades de financiamento, a Câmara Municipal poderá recorrer a créditos bancários.

2. O financiamento conseguido através do crédito bancário deverá ser aplicado em obras de investimentos rentáveis, por forma a garantir o seu reembolso.

3. Fica a Câmara Municipal autorizada a renegociar a dívida contraída junto do BCA, pela Vereação anterior, à taxa de juro mais favorável agora estabelecido, no âmbito da convenção assinada entre a Agência Francesa de Desenvolvimento e os Bancos Comerciais para o desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 11.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro do ano 2006.

Aprovada em 5 de Outubro de 2006.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 27 de Março de 2007.
— O Presidente, *Carlos António da Costa Duarte*.

Mapa I - Receitas Correntes e de Capital do Município, segundo a classificação económica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	94.699.500,0	28.463.000,0	0,0	123.162.500,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	10.851.000,0			10.851.000,0
1.01.01.00	Impostos	9.501.000,0			9.501.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0			1.000,0
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património	5.000.000,0			5.000.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0			1.000.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	3.500.000,0			3.500.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	1.350.000,0			1.350.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0			200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	150.000,0			150.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	250.000,0			250.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	750.000,0			750.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	950.000,0			950.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	950.000,0			950.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	750.000,0			750.000,0
1.02.01.02	Outras multas	100.000,0			100.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0			100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	11.428.522,0	1.655.000,0		13.083.522,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	6.092.522,0	1.655.000,0		7.747.522,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	450.000,0			450.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	300.000,0			300.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes líquidos ar e água	60.000,0			60.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	80.000,0			80.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	70.000,0			70.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	1.500.000,0			1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	650.000,0			650.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	500.000,0			500.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.982.522,0	1.415.000,0		3.397.522,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	500.000,0	240.000,0		740.000,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	1.200.000,0			1.200.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000.000,0			1.000.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	200.000,0			200.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.136.000,0			3.136.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	500.000,0			500.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	250.000,0			250.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	1.200.000,0			1.200.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	150.000,0			150.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	10.000,0			10.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	70.000,0			70.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	500.000,0			500.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0			6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	450.000,0			450.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	2.001.000,0			2.001.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	550.000,0			550.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	250.000,0			250.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	500.000,0			500.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0			1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	500.000,0			500.000,0
1.02.03.06	Alugueres diversos	100.000,0			100.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	100.000,0			100.000,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	58.752.052,0	0,0	0,0	58.752.052,0
	Sector público	58.752.052,0	0,0	0,0	58.752.052,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	53.999.052,0	0,0	0	53.999.052,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	2.250.000,0	0,0	0,0	2.250.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0	0,0		1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0	0,0		1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	1.000,0	0,0		1.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	2.500.000,0	0,0		2.500.000,0

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	Investimento	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.502.000,0			1.502.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.500.000,0			1.500.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0			1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0			1.000,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	2.000,0			2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0			1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0	26.808.000,0		26.810.000,0
1.02.07.01	Património do Município	1.000,0			1.000,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de água		26.808.000,0		26.808.000,0
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000,0			1.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	9.209.926,0			9.209.926,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	6.707.926,0			6.707.926,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	2.000,0			2.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelos Município	2.500.000,0			2.500.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000,0			1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresa:	1.000,0			1.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.950.000,0	0,0	37.850.000,0	49.800.000,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	11.950.000,0			11.950.000,0
2.02.01.00	Terrenos	9.000.000,0			9.000.000,0
2.02.02.00	Habitacões	650.000,0			650.000,0
2.02.03.00	Edifícios	500.000,0			500.000,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	500.000,0			500.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0			1.000.000,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	150.000,0			150.000,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	150.000,0			150.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	37.850.000,0	37.850.000,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	5.500.000,0	5.500.000,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			5.500.000,0	5.500.000,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	32.350.000,0	32.350.000,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0		0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0	32.350.000,0	32.350.000,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	14.500.000,0	14.500.000,0
5.01.00.00	Operações activas	0,0	0,0	14.500.000,0	14.500.000,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos			14.500.000,0	14.500.000,0
Total:		106.649.500,0	28.463.000,0	52.350.000,0	187.462.500,0

Mapa II - Despesa de funcionamento do Município, segundo as classificações económica e orgânica

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autóno	Total Geral
3.00.00.00	DESpesas CORRENTES	1.945.000,0	12.274.000,0	27.726.500,0	24.228.000,0	735.000,0	19.700.000,0	86.608.500,0
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	849.000,0	8.934.000,0	9.790.000,0	16.183.000,0	639.000,0	10.994.000,0	47.389.000,0
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	598.000,0	8.634.000,0	8.498.000,0	16.003.000,0	639.000,0	9.348.000,0	43.720.000,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	0,0	8.288.000,0	3.402.000,0	4.452.000,0	619.000,0	2.910.000,0	19.671.000,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	0,0	0,0	3.296.000,0	2.051.000,0	20.000,0	4.376.000,0	9.743.000,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	190.000,0	0,0	1.800.000,0	9.500.000,0	0,0	1.784.000,0	13.274.000,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	408.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	278.000,0	686.000,0
3.01.01.05	Subsidio permanentes	0,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.000,0
3.01.01.06	Despesas de representação	0,0	245.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	245.000,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	251.000,0	300.000,0	342.000,0	180.000,0	0,0	520.000,0	1.593.000,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais	250.000,0	300.000,0	62.000,0	0,0	0,0	376.000,0	988.000,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	1.000,0	0,0	80.000,0	180.000,0	0,0	0,0	261.000,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	144.000,0	244.000,0
3.01.02.04	Subsidio de instalação	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.01.02.90	Remunerações diversas	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	0,0	0,0	640.000,0	0,0	0,0	1.126.000,0	1.766.000,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	0,0	280.000,0	0,0	0,0	0,0	280.000,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	0,0	0,0	230.000,0	0,0	0,0	1.126.000,0	1.356.000,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.01.04.00	Dotação provisonal para despesas com o pessoal	0,0	0,0	310.000,0	0,0	0,0	0,0	310.000,0
3.01.04.01	Aumento salarial	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
3.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.03	Progressões	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
3.01.04.04	Reclassificações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.05	Reingressos	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.06	Promoções	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.01.04.90	Outras dotações	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	11.000,0	0,0	100.000,0	795.000,0	0,0	415.000,0	1.321.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados	0,0	0,0	100.000,0	10.000,0	0,0	0,0	110.000,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos	10.000,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	45.000,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	1.000,0	0,0	0,0	750.000,0	0,0	415.000,0	1.166.000,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	1.085.000,0	3.340.000,0	4.650.000,0	7.250.000,0	96.000,0	3.510.000,0	19.931.000,0
3.03.01.00	Água	0,0	0,0	700.000,0	0,0	12.000,0	0,0	712.000,0
3.03.02.00	Electricidade	0,0	0,0	800.000,0	0,0	24.000,0	1.443.000,0	2.267.000,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	30.000,0	360.000,0	50.000,0	5.500.000,0	0,0	624.000,0	6.564.000,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	50.000,0	150.000,0	100.000,0	500.000,0	25.000,0	100.000,0	925.000,0
3.03.05.00	Equipamentos de desgaste rápido	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	35.000,0	150.000,0	200.000,0	200.000,0	35.000,0	255.000,0	875.000,0
3.03.07.00	Rendas e alugueres	0,0	0,0	270.000,0	0,0	0,0	0,0	270.000,0
3.03.08.00	Representação dos serviços	50.000,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	650.000,0
3.03.09.00	Comunicações	40.000,0	930.000,0	420.000,0	300.000,0	0,0	244.000,0	1.934.000,0
3.03.10.00	Seguros	20.000,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	248.000,0	618.000,0
3.03.12.00	Assistência técnica	40.000,0	0,0	200.000,0	500.000,0	0,0	0,0	740.000,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias	750.000,0	1.750.000,0	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	2.700.000,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	50.000,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	36.000,0	236.000,0
3.03.15.00	Formação	0,0	0,0	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0	500.000,0

Código	Designação	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autóno	Total Geral
3.03.16.00	Publicidade e propaganda	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externo	20.000,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	560.000,0	730.000,0
3.04.00.00	Encargos Financeiros	0,0	0,0	475.000,0	0,0	0,0	0,0	475.000,0
3.04.01.00	Juros da dívida	0,0	0,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
3.04.01.01	Juros da dívida interna	0,0	0,0	450.000,0	0,0	0,0	0,0	450.000,0
3.04.01.02	Juros da dívida externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.04.90.00	Outros encargos	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	0,0	0,0	9.821.500,0	0,0	0,0	4.781.000,0	14.602.500,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	0,0	0,0	630.000,0	0,0	0,0	4.781.000,0	5.411.000,0
3.05.01.01	Organizações não Governamentais			180.000,0				180.000,0
3.05.02.02	Outras transferências			450.000,0			4.781.000,0	5.231.000,0
3.05.02.00	Transferência para administrações privadas	0,0	0,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	5.600.000,0
3.05.02.90	Outras transferências			5.600.000,0				5.600.000,0
3.05.03.00	Transferências a famílias	0,0	0,0	591.500,0	0,0	0,0	0,0	591.500,0
3.05.03.01	Pensões	0,0	0,0	591.500,0	0,0	0,0	0,0	591.500,0
3.05.03.01.01	Aposentação			500.000,0				500.000,0
3.05.03.02.01	Sobrevivência			91.500,0				91.500,0
3.05.03.90	Outras transferências	0,0	0,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
3.07.00.00	Outras despesas correntes	0,0	0,0	2.890.000,0	0,0	0,0	0,0	2.890.000,0
3.07.01.00	Restituições	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
3.07.02.00	Impostos e Taxas	0,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0	0,0	2.500.000,0
3.07.03.00	Indemnizações	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
3.07.04.00	Dotação provisional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3.07.90.00	Outras despesas diversas Correntes	0,0	0,0	350.000,0	0,0	0,0	0,0	350.000,0
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	2.814.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	2.364.000,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0	2.514.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.314.000,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.01.02.00	Habitaciones	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	500.000,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	300.000,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0	64.000,0	0,0	0,0	0,0	64.000,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0	250.000,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
5.02.03.00	AMORTIZAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
5.02.03.01	Amortização da dívida interna	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
5.02.03.01.02	De médio e longo prazo			2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Total:		1.945.000,0	12.274.000,0	32.540.500,0	25.228.000,0	735.000,0	19.700.000,0	92.422.500,0
Investimento					95.040.000,0			95.040.000,0
Total geral:		1.945.000,0	12.274.000,0	32.540.500,0	120.268.000,0	735.000,0	19.700.000,0	187.462.500,0

Mapa III - Despesa de funcionamento e de investimento segundo a classificação funcional

Código	Função	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
01.00.00	Serviços públicos gerais	56.809.000,0	3.500.000,0	60.309.000,0
01.01.00	Órgão executivos e legislativos	47.209.000,0	0,0	47.209.000,0
01.02.00	Serviços gerais	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0
01.02.00	Serviços públicos gerais n. e.	6.100.000,0	0,0	6.100.000,0
02.00.00	Defesa e proteção civil	0,0	16.500.000,0	16.500.000,0
02.01.00	Defesa civil	0,0	16.500.000,0	16.500.000,0
02.02.00	Defesa n. e.	0,0	0,0	0,0
03.00.00	Educação	1.500.000,0	1.330.000,0	2.830.000,0
03.01.00	Ensino primário e secundário	750.000,0	0,0	750.000,0
03.02.00	Ensino superior	500.000,0		500.000,0
03.03.00	Serviços de educação n. e.	250.000,0	1.330.000,0	1.580.000,0
04.00.00	Seguranças e assistência social	6.407.000,0	0,0	6.407.000,0
04.01.00	Segurança social	1.766.000,0	0,0	1.766.000,0
04.02.00	Assistência social	3.000.000,0		3.000.000,0
04.03.00	Segurança e assistência social n. e.	1.641.000,0		1.641.000,0
05.00.00	Recreação, Cultura e Religião	5.231.000,0	9.500.000,0	14.731.000,0
05.01.00	Recreação	2.000.000,0	0,0	2.000.000,0
05.02.00	Cultura e Desporto	3.231.000,0	8.000.000,0	11.231.000,0
05.03.00	Recreação, cultura e religião n. e.	0,0	1.500.000,0	1.500.000,0
06.00.00	Outros serviços económicos	0,0	38.360.000,0	38.360.000,0
06.01.00	Serviços económicos e comerciais	0,0	25.750.000,0	25.750.000,0
06.02.00	Desenvolvimento integrado	0,0	12.610.000,0	12.610.000,0
06.03.00	Outros serviços económicos n. e.	0,0	0,0	0,0
07.00.00	Outros serviços n. e.	22.475.500,0	25.850.000,0	48.325.500,0
		0,0	0,0	0,0
Total:		92.422.500,0	95.040.000,0	187.462.500,0

Mapa IV - Receitas dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Codigo	Designação	Câmara Municipal	TOTAL
		Serviço Aut. Água	
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	28.463.000,0	28.463.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	27.048.000,0	27.048.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	27.048.000,0	27.048.000,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	27.048.000,0	27.048.000,0
1.02.02.01.01	Venda de água	26.808.000,0	26.808.000,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	240.000,0	240.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	1.415.000,0	1.415.000,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	0,0	0,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	0,0	0,0
1.02.08.90	Receitas da Câmara cobradas pelo SAA - SA	1.415.000,0	1.415.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0
2.02.01.00	Terrenos	0,0	0,0
2.02.02.00	Habitacões	0,0	0,0
2.02.03.00	Edifícios	0,0	0,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	0,0	0,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	0,0	0,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	0,0	0,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar		0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências		0,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0
5.01.00.00	Operações activas	0,0	0,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos		0,0
Total:		28.463.000,0	28.463.000,0

Mapa V - Despesa do Serviço Autónomo de Águas, especificado segundo as classificações económica e orgânica

Código	Designação	Serviço Autónomo Água	Total Geral
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.700.000,0	19.700.000,0
3.01.00.00	Despesas com o pessoal	10.994.000,0	10.994.000,0
3.01.01.00	Remunerações certas e Permanentes	9.348.000,0	9.348.000,0
3.01.01.01	Pessoal do quadro especial	2.910.000,0	2.910.000,0
3.01.01.02	Pessoal do quadro	4.376.000,0	4.376.000,0
3.01.01.03	Pessoal contratado	1.784.000,0	1.784.000,0
3.01.01.04	Gratificações permanentes	278.000,0	278.000,0
3.01.01.05	Subsídio permanentes (isenção de horário)	0,0	0,0
3.01.01.06	Despesas de representação	0,0	0,0
3.01.02.00	Remunerações variáveis de carácter n/ permanente	520.000,0	520.000,0
3.01.02.01	Gratificações eventuais (Senhas e p, abonos para falha, compart. emolum	376.000,0	376.000,0
3.01.02.02	Horas extraordinárias	0,0	0,0
3.01.02.03	Alimentação e Alojamento	144.000,0	144.000,0
3.01.02.04	Subsídio de instalação	0,0	0,0
3.01.02.90	Remunerações diversas	0,0	0,0
3.01.03.00	Segurança Social para Agentes do Município	1.126.000,0	1.126.000,0
3.01.03.01	Encargos com a saúde	0,0	0,0
3.01.03.02	Abono de família	0,0	0,0
3.01.03.03	Contribuições para a Segurança Social	1.126.000,0	1.126.000,0
3.01.03.04	Seguros acidente no trabalho e doenças profissionais	0,0	0,0
3.01.03.90	Encargos de segurança social diversos	0,0	0,0
3.02.00.00	Aquisição de bens e serviços	415.000,0	415.000,0
3.02.03.03	Roupas e calçados		0,0
3.02.03.90	Produtos e pequenos equipamentos diversos		0,0
3.02.04.00	Outros aprovisionamentos	415.000,0	415.000,0
3.03.00.00	Fornecimentos e serviços externos	3.510.000,0	3.510.000,0
3.03.01.00	Água	0,0	0,0
3.03.02.00	Electricidade	1.443.000,0	1.443.000,0
3.03.03.00	Combustíveis e lubrificantes	624.000,0	624.000,0
3.03.04.00	Conservação e manutenção	100.000,0	100.000,0
3.03.05.00	Equipamentos dedegaste rápido	0,0	0,0
3.03.06.00	Consumo de secretaria	255.000,0	255.000,0
3.03.00.00	Rendas e alugueres		0,0
3.03.08.00	Representação dos serviços		0,0
3.03.09.00	Comunicações	244.000,0	244.000,0
3.03.10.00	Seguros	248.000,0	248.000,0
3.03.12.00	Assistência técnica (inclui trabalhos de tipografia)		0,0
3.03.13.00	Deslocações e Estadias		0,0
3.03.14.00	Limpeza, Higiene e Conforto	36.000,0	36.000,0
3.03.15.00	Formação	0,0	0,0
3.03.90.00	Outros fornecimentos e serviços externos (publicidade, propaganda, publicações, conta de gerencia)	560.000,0	560.000,0
3.05.00.00	Transferências Correntes	4.781.000,0	4.781.000,0
3.05.01.00	Transferência para administrações públicas	4.781.000,0	4.781.000,0
3.05.01.01	Organizações n/ Governamentais	0,0	0,0
3.05.02.02	Outras transferências (INGRH)	0,0	0,0
3.05.02.02.01	INGRH	3.366.000,0	3.366.000,0
3.05.02.02.02	Transferencia para a CM	1.415.000,0	1.415.000,0
4.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0
4.01.00.00	Imobilizações corpóreas	0,0	0,0
4.01.01.00	Terrenos e recursos naturais	0,0	0,0
4.01.02.00	Habitáções	0,0	0,0
4.01.03.00	Edifícios Municipais	0,0	0,0
4.01.04.00	Maquinaria e equipamentos básicos	0,0	0,0
4.01.05.00	Ferramentas e utensílios	0,0	0,0
4.01.06.00	Equipamentos de carga e transporte	0,0	0,0
4.01.07.00	Equipamentos administrativos, social e mobiliários diversos	0,0	0,0
4.02.00.00	Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
4.02.01.00	Patentes, marcas e licenças	0,0	0,0
4.02.90.00	Outras imobilizações incorpóreas	0,0	0,0
Total:		19.700.000,0	19.700.000,0
Investimento		8.763.000,0	8.763.000,0
Total geral:		28.463.000,0	28.463.000,0

Mapa VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
1.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	94.699.500,0	28.463.000,0	123.162.500,0
1.01.00.00	Receitas Fiscais	10.851.000,0	0,0	10.851.000,0
1.01.01.00	Impostos	9.501.000,0	0,0	9.501.000,0
1.01.01.01	Imposto Desenvolvimento Local	1.000,0	0,0	1.000,0
1.01.01.02	Imposto Único sobre Património	5.000.000,0	0,0	5.000.000,0
1.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0
1.01.01.04	Taxa ecológica	3.500.000,0	0,0	3.500.000,0
1.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	1.350.000,0	0,0	1.350.000,0
1.01.02.01	Juros de mora	200.000,0	0,0	200.000,0
1.01.02.02	Taxa de relaxe	150.000,0	0,0	150.000,0
1.01.02.03	Multa por infracções fiscais	250.000,0	0,0	250.000,0
1.01.02.90	Outras multas e penalidades	750.000,0	0,0	750.000,0
1.02.00.00	Receitas Não Fiscais	950.000,0	0,0	950.000,0
1.02.01.00	Multas e outras penalidades	950.000,0	0,0	950.000,0
1.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	750.000,0	0,0	750.000,0
1.02.01.02	Outras multas	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.01.03	Coimas diversas	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	11.428.522,0	1.655.000,0	13.083.522,0
1.02.02.01	Taxas de Serviços	6.092.522,0	1.655.000,0	7.747.522,0
1.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	450.000,0	0,0	450.000,0
1.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	300.000,0	0,0	300.000,0
1.02.02.01.03	Taxas de Serviços de licenciamento de instalações abastecedores de carburantes líquidos ar e água	60.000,0	0,0	60.000,0
1.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	80.000,0	0,0	80.000,0
1.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	70.000,0	0,0	70.000,0
1.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	1.500.000,0	0,0	1.500.000,0
1.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	650.000,0	0,0	650.000,0
1.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	500.000,0	0,0	500.000,0
1.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	1.982.522,0	1.415.000,0	3.397.522,0
1.02.02.01.90	Taxas de Serviços Diversos	500.000,0	240.000,0	740.000,0
1.02.02.02	Emolumentos e custas	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0
1.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0
1.02.02.03	Emolumentos pessoais	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0
1.02.02.03.01	Serviços de administração financeira	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0
1.02.02.03.90	Serviços diversos	200.000,0	0,0	200.000,0
1.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.136.000,0	0,0	3.136.000,0
1.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	500.000,0	0,0	500.000,0
1.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	250.000,0	0,0	250.000,0
1.02.02.04.03	Serviços de Obras	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0
1.02.02.04.04	Ocupação de Via Pública	150.000,0	0,0	150.000,0
1.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	10.000,0	0,0	10.000,0
1.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	70.000,0	0,0	70.000,0
1.02.02.04.07	Serviços de Secretaria	500.000,0	0,0	500.000,0
1.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	6.000,0	0,0	6.000,0
1.02.02.04.90	Serviços Diversos	450.000,0	0,0	450.000,0
1.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	2.001.000,0	0,0	2.001.000,0
1.02.03.01	Renda de Edifícios do Município	550.000,0	0,0	550.000,0
1.02.03.02	Renda de Habitações do Município	250.000,0	0,0	250.000,0
1.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	500.000,0	0,0	500.000,0
1.02.03.04	Rendas diversas	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.03.05	Alugures de equipamentos	500.000,0	0,0	500.000,0
1.02.03.06	Aluguers diversos	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.03.07	Serviços Gerais	100.000,0	0,0	100.000,0
1.02.04.00	Transferências Correntes	58.752.052,0	0,0	58.752.052,0
	Sector público	58.752.052,0	0,0	58.752.052,0
1.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	53.999.052,0	0,0	53.999.052,0
1.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	2.250.000,0	0,0	2.250.000,0
1.02.04.03	Transferências Diversas	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.04.04	Comparticipação na renda ZDI e PI	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.04.05	Comparticipação na venda de terrenos nas ZTE	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.04.06	Comparticipação na renda de concessão aeroportuários	2.500.000,0	0,0	2.500.000,0

Código	Designação	Administração Directa	Administração Indirecta	TOTAL
1.02.05.00	Cotização para Fundo de Previdência	1.502.000,0	0,0	1.502.000,0
1.02.05.01	Taxa Social Única	1.500.000,0	0,0	1.500.000,0
1.02.05.02	Caixa de Aposentação e pensões	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.05.03	Cotizações Diversas Para Segurança Social	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.06.00	Venda de Bens não Duradouros	2.000,0	0,0	2.000,0
1.02.06.01	Outros sectores	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.06.02	Serviços gerais	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.07.00	Venda de Serviços e Bens não Duradouros	2.000,0	26.808.000,0	26.810.000,0
1.02.07.01	Património do Município	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.07.02	Serviço de distribuição de água	0,0	26.808.000,0	26.808.000,0
1.02.07.03	Serviços Gerais	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.08.00	Outras Receitas Correntes	9.209.926,0	0,0	9.209.926,0
1.02.08.01	Saldos Orçamentais	6.707.926,0	0,0	6.707.926,0
1.02.08.02	Serviços Gerais	2.000,0	0,0	2.000,0
1.02.08.90	Receitas do Estado cobradas pelos Município	2.500.000,0	0,0	2.500.000,0
1.02.09.00	Rendimentos Financeiros	1.000,0	0,0	1.000,0
1.02.09.01	Participação nos Lucros das Empresa:	1.000,0	0,0	1.000,0
2.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.950.000,0	0,0	11.950.000,0
2.02.00.00	Imobilizações corpóreas	11.950.000,0	0,0	11.950.000,0
2.02.01.00	Terrenos	9.000.000,0	0,0	9.000.000,0
2.02.02.00	Habitacões	650.000,0	0,0	650.000,0
2.02.03.00	Edifícios	500.000,0	0,0	500.000,0
2.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	500.000,0	0,0	500.000,0
2.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0
2.02.06.00	Equipamentos Administrativos	150.000,0	0,0	150.000,0
2.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	150.000,0	0,0	150.000,0
2.04.00.00	Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0
2.04.00.02	Transferências das administrações privadas	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
2.04.00.03	Transferências do exterior	0,0	0,0	0,0
2.04.00.03.01	Ajuda alimentar			0,0
2.04.00.03.90	Outras transferências			0,0
5.00.00.00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0
5.01.00.00	Operações activas	0,0	0,0	0,0
5.01.03.00	Empréstimos obtidos			0,0
Total:		106.649.500,0	28.463.000,0	135.112.500,0

Mapa VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação orgânica

Código	Designação	Despesa Funcionamento	Despesa Investimento	Serviço Autónomo	Total
00.01.01.00	Assembleia Municipal	1.945.000,0		0,0	1.945.000,0
00.01.02.00	Gabinete do Presidente da Câmara	12.274.000,0		0,0	12.274.000,0
00.01.03.00	Secretaria Geral	32.540.500,0		0,0	32.540.500,0
00.01.04.00	Gabinete Técnico	25.228.000,0	95.040.000,0	0,0	120.268.000,0
00.01.05.00	Delegação Municipal	735.000,0		0,0	735.000,0
00.01.06.00	Serviços Autónomo de Água	0,0		19.700.000,0	19.700.000,0
Total:		72.722.500,0	95.040.000,0	19.700.000,0	187.462.500,0

Mapa X - Programa de investimento

Código	Programa / Sub-Programa	Financiamento Total	Tipo de financiamento			Empréstimo
			Tes. Municipal	PAM	Donativos *	
1.01.01.00	Modernização da administração municipal	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.01.01.00	Aquisição e instalação de um PBX	800.000,0	800.000,0			
1.01.01.02.00	Ampliação rede de computadores	2.700.000,0	2.700.000,0			
1.01.02.00	Melhoramento de Estradas e Caminhos Vicinais	17.000.000,0	11.000.000,0	4.000.000,0	2.000.000,0	0,0
1.01.02.01.00	Limpeza e manutenção de Estradas Municipais	1.500.000,0	1.500.000,0			
1.01.02.02.00	Limpeza e manutenção de Caminhos Vicinais	1.500.000,0	1.500.000,0			
1.01.02.03.00	Abertura da Via de acesso a Ladeira de Igreja	1.500.000,0	1.500.000,0			
1.01.02.04.00	Abertura da Via de acesso Rabona/Cigana	2.000.000,0			2.000.000,0	
1.01.02.05.00	Abertura de vias carroçáveis em Pombas	500.000,0	500.000,0			
1.01.02.06.00	Abertura de vias carroçáveis em Fajã de Baixo	6.000.000,0	6.000.000,0			
1.01.02.07.00	Conclusão das obras de reabilitação do caminho Vicinal Água das Patas/Cachaço	1.500.000,0		1.500.000,0		
1.01.02.08.00	Reabilitação do Caminho de Lombinho de Cima	2.500.000,0	0,0	2.500.000,0	0,0	0,0
1.01.03.00	Infraestruturas comunitárias	8.850.000,0	8.850.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.03.01.00	Construção Curral Municipal	850.000,0	850.000,0			
1.01.03.02.00	Outras infraestruturas comunitárias	8.000.000,0	8.000.000,0			
1.01.04.00	Recintos Desportivos	8.000.000,0	8.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.04.01.00	Reabilitação do Estádio Di Deus	1.500.000,0	1.500.000,0			
1.01.04.02.00	Reabilitação das Placas desportivas	500.000,0	500.000,0			
1.01.04.03.00	Conclusão de Placas desportivas (Queimadas, Lompelado/Cachaço e Calejão)	6.000.000,0	6.000.000,0			
1.01.05.00	Criação/Requalificação Infraestruturas económicas	25.750.000,0	3.000.000,0	2.250.000,0	6.000.000,0	14.500.000,0
1.01.05.01.00	Construção Mercado Municipal da Fejã	2.250.000,0		2.250.000,0	0,0	0,0
1.01.05.02.00	Requalificação do Mercado Municipal Vila Ribeira Brava	15.000.000,0	1.000.000,0	0,0	6.000.000,0	8.000.000,0
1.01.05.03.00	Construção Espalanada Preguiça	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.05.04.00	Restauração Esplanada Vila Ribeira Brava	7.500.000,0	1.000.000,0			6.500.000,0
1.01.06.00	Melhorias na Protecção Civil	16.500.000,0	0,0	9.500.000,0	7.000.000,0	0,0
1.01.06.03.00	Reabilitação da Ponte Vila Ribeira Brava	15.000.000,0		8.000.000,0	7.000.000,0	0,0
1.01.06.04.00	Consolidação Banquetas Ladeira de Igreja	1.500.000,0		1.500.000,0		
1.01.07.00	Participação na reabilitação das Igrejas/Capelas de:	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0	0,0	0,0
1.01.07.01.00	Santo António - Preguiça	500.000,0	500.000,0			
1.01.07.02.00	Nossa Senhora da Lapa - Queimadas	500.000,0	500.000,0			
1.01.07.03.00	Nossa Senhora Conceição - Tabuga	500.000,0	500.000,0			
1.01.08.00	Reconfiguração Espaços Urbanos Municipais	12.610.000,0	4.963.990,0	0,0	7.646.010,0	0,0
1.01.08.01.00	Reconfiguração da Praça frente aos Correios	1.000.000,0			1.000.000,0	
1.01.08.02.00	Reconfiguração de Pandulha	1.700.000,0	700.000,0		1.000.000,0	
1.01.08.03.00	Reconfiguração do Chafariz de São João	500.000,0	500.000,0			
1.01.08.03.00	Continuação de Restauração/reabilitação do edifício dos Paços do Concelho	9.410.000,0	3.763.990,0		5.646.010,0	0,0
1.01.09.00	Construção Infraestruturas Escolares	1.330.000,0	735.000,0	0,0	595.000,0	0,0
1.01.09.01.00	Conclusão Jardim Infantil Covoada	1.330.000,0	735.000,0		595.000,0	
Soma:		95.040.000,0	41.548.990,0	15.750.000,0	23.241.010,0	14.500.000,0

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 17 de Janeiro de 2007

Anastácio Duarte dos Santos, funcionário de quadro da Câmara Municipal de São Vicente, na categoria de fiscal, referência 5, escalão B, concedido licença sem vencimento por um período de 70 (setenta) dias compreendido entre 27 de Fevereiro a 8 de Maio de 2007, nos termos do disposto no nº 1, artigo 45º Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

De 2 de Março de 2007

Sandra Elisa da Silva Galina Rodrigues, licenciada em Arquitectura, contratada em regime de contrato termo certo, por um período de 90 (noventa) dias, de acordo com o disposto no nº 3, do artigo 45º Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 Abril, conjugado com o artigo 28º,

nº 2, alínea e) do Decreto-Lei nº 86/92, 16 de Julho, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, com efeitos a partir a publicação no *Boletim Oficial*.

Encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.02 respeitante à Direcção de Serviços de Urbanismo, Habitação e Infra-estruturas do Orçamento Municipal Vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 Abril de 2007).

De 20 de Março de 2007

Ildo Silva dos Santos, fiscal, referência 5, escalão A, da mesma Câmara, em regime de contrato de trabalho termo, concedido licença sem retribuição por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto artigo 109º da Lei 101/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 7 de Março de 2007.

De 26 de Abril de 2007

Anildo Marçal Soares Silva, funcionário de quadro da mesma Câmara, no cargo de técnico superior primeira, de nomeação definitiva, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 47º, do Decreto-Lei nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2007.

Câmara Municipal de São Vicente, aos 8 de Maio de 2007. – O Secretário Municipal, *Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 270\$00